

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2020-SESMA

Aos 16 dias do mês de Novembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 145/2020-SESMA, do processo nº 13674/2020, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 11/11/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ nº 35.764.167/0001-03, com sede na Rua Tenente Américo Moretti Nº 557, Bairro: Vila Santa Catarina, São Paulo-SP, CEP 04372-062, telefone: (11) 5678-7500 / 5677-0425, e-mail: acarve.licita@outlook.com, representado pelo Sr(a). **ANTONIO CARVALHO LENDENGUE**, RG nº 10.675.887-1, CPF nº 841.947.078-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 1, 2, 4, 5 e 6.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE BOMBAS D’ÁGUA MONOFÁSICA, CENTRÍFUGA E TRIFÁSICA**”, objetivando abastecer os **Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE BOMBAS D’ÁGUA MONOFÁSICA, CENTRÍFUGA E TRIFÁSICA**”, objetivando abastecer os **Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca; Modelo; Fabricante e; Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---	-------	--------	----------------------	-------------------

01	BOMBA CENTRIFUGA TRIFÁSICA DE 3CV. • Características Técnicas • - Potência: 3 CV; • - Sucção(bsp): 2 1/2"; • - Elevação(bsp): 2"; • - Diâmetro rotor: 125mm; • - AMT max: 26 m.c.a; • - Vazão máxima: 34,3 m³/h (Pressão: 14 m.c.a); • - Vazão mínima: 18,6 m³/h (Pressão: 24 m.c.a); • Características • - Norma MG 1.18.326 a MG 1.18.341 "Jet Pump"; • - Eixo: em aço carbono Ø 5/8"; • - Rotação: 2 polos - 3.500 rpm - 60 Hz; • - Trifásico: 220/380V; • - Grau de Proteção: IP 21; • - Isolamento: Classe "B"; • Equipamento novo, sem uso. Garantia mínima de 12 meses sem limite de uso.	UNID	4	R\$ 1.173,00	R\$ 4.692,00
02	BOMBA INJETORA MONOFÁSICO DE 3/4CV. • Características Técnicas • - Potência: 3/4 CV; • - Rotor: 125 x 2,5 mm; • - Estágio: 1; • - Sucção bsp: 1 1/4"; • - Pressão bsp: 1"; • - Descarga bsp: 3/4"; • - Vazão máxima: 0,9 m³/h (Pressão: 28 m.c.a); • - Vazão mínima: 0,3 m³/h (Pressão: 40 m.c.a); • Características • - Motobomba injetora monobloco e mancalizada - 3500rpm - bocais rosqueados - sucção 1.1/4" x pressão (retorno) 1" x recalque 3/4"; • - Utilizada para água limpa. Vazão máxima até 2,6m³/h - profundidade máxima 19m; • - E pressão máxima descarga (pk) 14mc.a (1,4 bar). - Disponível para poços de 3" ou maior • Equipamento novo, sem uso. □ Garantia mínima de 12 meses sem limite de uso.	UNID	3	R\$ 1.034,00	R\$ 3.102,00
04	BOMBA INJETORA DE 1 CV. • Características Técnicas • - Potência: 1 CV; • - Rotor: 140 x 1; • - Estágio: 1; • - Sucção bsp: 1 1/4"; • - Pressão bsp: 1"; • - Descarga bsp: 3/4"; • - Vazão máxima: 4,1 m³/h (Pressão: 6 m.c.a); • - Vazão mínima: 1,6 m³/h (Pressão: 20 m.c.a); • Características • - Motobomba injetora monobloco e mancalizada - 3500rpm - bocais rosqueados - sucção 1.1/4" x pressão (retorno) 1" x recalque 3/4". Utilizada para água limpa; • - Vazão máxima até 6,1m³/h - profundidade máxima 40m; • - E pressão máxima descarga (pk) 23mc.a (2,3 bar). Disponível para poços de 4" ou maior; • Equipamento novo, sem uso. Garantia mínima de 12 meses sem limite de uso.	UNID	4	R\$ 1.370,0	R\$ 5.480,00

05	BOMBA TRIFÁSICA DE 5,0CV. • Características Técnicas • Potência: 5 CV; • - Estágio: 2; • - Ø Sucção: 1 1/2 (Pol); • - Ø Recalque: 1 1/2 (Pol); • - Pressão máxima sem vazão: 67 m.c.a (6,7 Kg); • - Vazão máxima: 19,4 m³/h (Pressão: 36 m.c.a); • - Vazão mínima: 9,9 m³/h (Pressão: 60 m.c.a); • - Ø Rotor: 146 mm; • Características • - Bocais com rosca BSP; • - Eixo de aço inox AISI-420; • - Rotor fechado de alumínio; • - Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, Viton, grafite e cerâmica (ME-AL); • Equipamento novo, sem uso. Garantia mínima de 12 meses sem limite de uso.	UNID	2	R\$ 3.257,00	R\$ 6.514,00
06	BOMBA TRIFÁSICA DE 3,0CV. • Características Técnicas • - Potência: 3 CV; • - Ø Sucção: 1 1/2 (Pol); • - Ø Recalque: 1 (Pol); • - Pressão máxima sem vazão: 47 m.c.a (4,7 Kg); • - Vazão máxima: 18,1 m³/h (Pressão: 12 m.c.a); • - Vazão mínima: 1,7 m³/h (Pressão: 46 m.c.a); • - Ø Rotor: 159 mm; • Características • - Linha S: motobomba sem intermediário; • - Bocais com rosca BSP; • - Caracol da motobomba de ferro fundido GG-15; • - Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; • - Temperatura máxima do líquido bombeado: 70°C. • Equipamento novo, sem uso. Garantia mínima de 12 meses sem limite de uso.	UNID	2	R\$ 1.158,57	R\$ 2.317,14
VALOR TOTAL R\$					R\$ 22.105,14
Valor por extenso: Vinte e dois mil cento e cinco reais e quatorze centavos					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 145/2020 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 16 de Novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO

ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP
ANTONIO CARVALHO LENDENGUE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2020-SESMA

Aos 16 dias do mês de Novembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 145/2020-SESMA, do processo nº 13674/2020, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 11/11/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão Zaleski Nº 1763, CURITIBA/PR, CEP 81010-80, telefone: (41) 4103-7690, e-mail: vendas@biddencomercial.com.br, representado pelo Sr(a). **MABEL ANDRUSIEVICZ**, RG nº 4.074.221-2, CPF nº 727.028.189-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 3.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE BOMBAS D’ÁGUA MONOFÁSICA, CENTRÍFUGA E TRIFÁSICA**”, objetivando abastecer os **Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE BOMBAS D’ÁGUA MONOFÁSICA, CENTRÍFUGA E TRIFÁSICA**”, objetivando abastecer os **Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca; Modelo; Fabricante e; Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---	-------	--------	----------------------	-------------------

03	BOMBA INJETORA MONOFÁSICA DE ½ CV. • Características Técnicas • - Potência: 1/2 CV; • - Ø Sucção: 1"; • - Ø Recalque: 3/4"; • - Ø Retorno: 3/4"; • - Pressão mínima para a vazão indicada: 12 m.c.a; • - Recalque máximo: 15; • - Ø Rotor: 107 mm; • Submergência: 2 m • - Vazão máxima: 1,01 m³/h (Pressão: 12 m.c.a); • - Vazão mínima: 0,21 m³/h (Pressão: 19 m.c.a). • Submergência: 10 m • - Vazão máxima: 1,61 m³/h (Pressão: 15 m.c.a); • - Vazão mínima: 0,32 m³/h (Pressão: 26 m.c.a); • Importante • - A submergência mínima do injetor é de 2 metros; • - Injetor I0 - Para submergências inferiores a 10 metros, considere um decréscimo médio de 7% na vazão para cada metro a menos, tomando como referência os valores de vazão da submergência de 10 metros. • Características • - Bocais com rosca BSP; • - Caracol da motobomba de ferro fundido GG-15; • - Rotor fechado de Noryl®, com 30% de fibra de vidro (maior resistência); • - Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; • - Motor elétrico IP-21 com flange incorporada, termostato e capacitor permanente, 2 Polos, 60 Hz; • Detalhes Técnicos do Injetor • - Corpo do injetor de ferro fundido GG-15; • - Válvula de pé com crivo de bronze; • - Venturi de ABS; • - Bico injetor de Noryl®; • - Diâmetro do injetor I0: 69 mm; • Equipamento novo, sem uso. Garantia mínima de 12 meses sem limite de uso.	UNID	4	R\$ 833,22	R\$ 3.332,88
	VALOR TOTAL R\$				R\$ 3.332,88
	Valor por extenso: três mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos				

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 145/2020 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 16 de Novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO

BIDDEN COMERCIAL LTDA
MABEL ANDRUSIEVICZ